PORTARIA Nº. 015/2022

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **ODIRLEI ZAVATINI**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores (as) abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 08, 09 e 10 de junho/2022, participarão do Curso sobre **"Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública e a Comunicação e Redação Oficial na Administração Pública",** que será promovido pela Empresa SUPRA – CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.621.340/0001-54.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Lucas Moraes dos Santos	Vereador/Matrícula 00042	03	R$ 300,00	R$ 900,00
Rafael Mendes da Silva	Vereador/Matrícula 00049	03	R$ 300,00	R$ 900,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, 07 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ODIRLEI ZAVATINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ODIRLEI ZAVATINI
Presidente

80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.22.661.0013.1.024	PROMOÇÃO A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS	
453 - 4.4.90.51.00.00 03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
	Total Suplementação: 80.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
		Total 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO 002/2022

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº753/2014 e alterações pelas Leis Nº819/2015, Lei Nº1.156/2019, Lei 1292/2020, nº1355/2022, e Lei Federal Nº8.069/90 e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento a criança e adolescente no Município;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar é formado por 5 membros escolhidos pela população local, que atuam de forma colegiada, de acordo com as atribuições estabelecidas, principalmente, no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO, o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ângulo, ocorrido no dia 07/03/2022 para completar o quadriênio 2020/2023 conforme edital 001/2022 e a resolução 005/2022 que dispõe sobre a divulgação do resultado final da eleição;

CONSIDERANDO, as vacâncias do cargo de conselheiro tutelar devido a renúncia apresentada por uma Conselheira Tutelar titular;

RESOLVE;

Art. 1 Convocar a **Sra. Marta Pereira Galvão Bosso**, a apresentarem ao departamento de RH da Prefeitura Municipal de Ângulo até o dia 10 de junho de 2022, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, para entrega de toda documentação exigida conforme descrição abaixo:

Documentos para admissão:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia (se houver);
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;
r) Comprovante Bancário (Banco Sicredi);
s) Carteira Nacional de Habilitação (se houver).

Art. 2 O conselheiro eleito que não comparecer até o dia 10 de junho de 2022, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Ângulo munidos de todos os documentos citados acima, determinará a vacância do cargo;

Art. 3 O conselheiro tutelar convocado deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar no dia 13 de junho de 2022, as 09:00 horas para tomar posse;

Art. 4 O conselheiro tutelar assinara o termo de posse no dia 13 de junho de 2022 e passara a trabalhar no mesmo dia;

Art. 5 Em caso de desistência deverá oficializar por escrito a desistência ao CMDCA;

Parágrafo Único. Durante a primeira semana de exercício no cargo de conselheiro tutelar, o convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação pratica.

Ângulo, 08 de junho de 2022

Sidiléia Cristina Alves
Vice-Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 015/2022

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **ODIRLEI ZAVATINI**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores (as) abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 08, 09 e 10 de junho/2022, participarão do Curso sobre **"Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública e a Comunicação e Redação Oficial na Administração Pública",** que será promovido pela Empresa SUPRA – CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.621.340/0001-54.

NOME	CARGO/ MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Lucas Moraes dos Santos	**Vereador/ Matrícula 00042**	**03**	**R$ 300,00**	**R$ 900,00**
Rafael Mendes da Silva	**Vereador/ Matrícula 00049**	**03**	**R$ 300,00**	**R$ 900,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, 07 de junho de 2022.

ODIRLEI ZAVATINI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

DATA: 07/06/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA**
CNPJ/CPF: 40.621.340/0001-54 Insc. Estadual:
Endereço: Av. Benjamin Giacomini, 481
Bairro: Centro Cidade: Juinópolis Pr CEP: 86.210-000
Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Tem	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1		INSCRIÇÕES PARA CURSOS E TREINAMENTOS	UN	2	1.390,00	2.780,00
						Total:	2.780,00

OBJETO

Contratação de serviços referentes à 2 (duas) inscrições de Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo para participarem do Curso " Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública e a Comunicação e Redação Oficial na Administração Pública" promovido pela SUPRA - CONSULTORIA LTDA, em Curitiba-Pr, durante os dias 08, 09 e 10 de junho/2022.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação propõe o pagamento do referido objeto, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, já que é completamente inviável a competição e trata de serviço Comum, singular, cujo contratado possui notória especialização. O artigo referido acima em seu inciso I alínea a exemplifica de maneira mais correta. Ressalte-se que, diversamente do leiga hipótese de dispensa, que é taxativa, não permite ampliação, e rol do artigo 74 é meramente exemplificativo, de forma que basta a constatação de inviabilidade de competição para se configurar a inexigibilidade em certa causa. No caso presente vislumbra-se a plena de inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de pagamento de taxa de inscrição em Curso de Formação.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001.0103.C001200.1.3390.39.0000	0.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico.

ODIRLEI ZAVATINI
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 - Proc. Adm. nº 009/2022

OBJETO: Contratação de serviços referentes à 2 (duas) inscrições de Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo para participarem do Curso " Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública e a Comunicação e Redação Oficial na Administração Pública" promovido pela SUPRA - CONSULTORIA LTDA, em Curitiba-Pr, durante os dias 08, 09 e 10 de junho/2022.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 quanto à contratação da Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ nº 40.621.340/0001-54,** no valor de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Ângulo-Pr, 07 de junho de 2022.

ODIRLEI ZAVATINI
Presidente

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 1180/2019

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Av. Valério Osmar Estevão, nº. 72
CEP: 86.755-000

Fone PABX: (44) 3256-1133
Ângulo – PR

E-mail: doe@angulo.pr.gov.br

Página Oficial : www.angulo.pr.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

ASSESSORIA JURÍDICA: Adriana Molina Mocchi
ASSISTÊNCIA SOCIAL: Elizabete Pelegrini Bossi
CÂMARA MUNICIPAL: Alexisandri Ferreira
FINANÇAS / CONTABILIDADE: Joicimar Roberto Bernardo
EDUCAÇÃO: Paulo Henrique da Silva Bossi
GABINETE DO PREFEITO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Ivan C. C. Fernandes
LICITAÇÃO: Antônio Carlos da Silva / Silvana A. de Souza
RECURSOS HUMANOS: Jaqueline G. G. Fernandes
SAMAE: José Carlos Borges
SAÚDE: Sidney Aparecido Driussi
TRIBUTAÇÃO: Celso Luciano da Silva
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Ângulo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial